



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

**EDITAL nº 015/2019**  
**ABERTURA DE VAGAS PARA PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) *Campus Sertão*, faz saber que serão abertas, para os alunos maiores de 18 anos, inscrições para Prestação de Serviço Voluntário nas unidades/setores mencionados no **item 6.1** deste Edital. A prestação de serviços ocorrerá, tendo como marco legal a Lei Federal nº 9.608/98.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O IFRS – *Campus Sertão* considera o Serviço Voluntário uma atividade prática, não remunerada, com objetivos cívicos, educacionais, científicos, culturais e esportivos.
- 1.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 1.3. Denomina-se Prestador de Serviço Voluntário (PSV) todo aluno do IFRS – *Campus Sertão*, maior de idade, que aderir ao serviço voluntário;
- 1.4. A prestação dos serviços será formalizada através de documento denominado **Termo de Adesão** (Anexo II), celebrado entre o IFRS – *Campus Sertão* e o PSV, por meio da **Diretoria de Desenvolvimento Institucional**, nele constando as condições do seu exercício.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. As inscrições deverão ser realizadas junto ao Gabinete da Direção Geral, pessoalmente ou via e-mail: [gabinete@sertao.ifrs.edu.br](mailto:gabinete@sertao.ifrs.edu.br).
- 2.2. Para a realização da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
  - b) Cópia de RG e CPF;
  - e) Cópia de comprovante de matrícula e histórico;
- 2.3. O cronograma com datas para inscrição, análise e recursos consta do **item 8** deste Edital.
- 2.4. Os candidatos poderão se inscrever em até duas unidades/setores, em ordem de 1ª e de 2ª opção.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

### 3. DOS RECURSOS

3.1. Os recursos referentes à publicação do resultado preliminar das inscrições analisadas deverá ser protocolado por requerimento físico ou digitalizado via e-mail junto à Diretoria de Desenvolvimento Institucional do IFRS – Campus Sertão: [ddi@sertao.ifrs.edu.br](mailto:ddi@sertao.ifrs.edu.br).

### 4. DA SELEÇÃO DO VOLUNTARIO:

A seleção dos candidatos à Prestação de Serviço Voluntário será realizada pela Coordenação de cada unidade/setor juntamente com os docentes e Técnicos Administrativos envolvidos, os quais informarão à Diretoria de Desenvolvimento Institucional: os nomes dos selecionados, a justificativa e os critérios próprios utilizados.

Os candidatos não selecionados na 1ª opção serão avaliados pela 2ª opção e, se selecionados, serão selecionados.

#### 4.1. Requisitos:

4.1.1. Para inscrever-se como PSV, nos termos deste Edital, o candidato deverá:

4.1.1.1. Ter idade mínima de 18 anos no ato da Inscrição;

4.1.1.2. Estar com frequência no respectivo curso em que está matriculado no IFRS – *Campus Sertão* e afim com a unidade/setor pretendido;

4.1.1.3. Não possuir pendências com: Comissão de Processo Disciplinar, DAE, Registros Acadêmicos e Biblioteca; (Anexo III)

4.1.1.4. Não estar integralizando horas de Estágio remunerado e não sobrepor carga horária com estágio não obrigatório documentado no Departamento de Extensão;

4.1.1.5. Se beneficiário de bolsa em Projetos de Ensino, de Pesquisa ou de Extensão, comprometer-se a integralizar as horas de serviço voluntário além das previstas na respectiva bolsa.

#### 4.2. Documentação da PSV:

4.2.1. Caso selecionado, o candidato deverá apresentar-se, em data a ser agendada pela respectiva unidade/setor



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

## 5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 5.1. A atuação como PSV terá duração de 02 (dois) semestres, podendo ser renovada por igual período de acordo com avaliação prévia feita pela coordenação da respectiva unidade/setor e os servidores envolvidos;
- 5.2. A carga horária será de, no mínimo 4 horas e, no máximo de 20 horas semanais.
- 5.3. As atividades do voluntário poderão ser realizadas de segunda a sábado;
- 5.4. Os dias e horários de atuação serão definidos no processo de seleção, conforme a necessidade da respectiva unidade/setor em respectivo Plano de Trabalho Voluntário (Anexo IV);
- 5.5. A atuação voluntária é vedada para funções privativas ou em substituição à atividade de qualquer categoria profissional, em especial na atuação direta do ensino ou qualquer atividade relacionada à supervisão discente.
- 5.6. Deverá ser elaborado, pelo PSV, Relatório Semestral do trabalho voluntário a ser avaliado pela respectiva coordenação da unidade/setor.
- 5.7. Caso ocorra desligamento do PSV antes do prazo previsto, deverá ser elaborado relatório final das atividades correspondente ao período de duração do exercício.
- 5.8. O exercício do PSV poderá ser interrompido a qualquer tempo, tanto por iniciativa do PSV, quanto da Coordenação da respectiva unidade/setor, mediante comunicado oficial à Diretoria de Desenvolvimento Institucional acompanhado do respectivo relatório das atividades.

## 6. DAS VAGAS:

- 6.1. Serão ofertadas vagas assim distribuídas:

nº	UNIDADE/SETOR	VAGAS
01	UEP – Agricultura I – Olericultura	04
02	UEP – Agricultura II – Culturas Anuais	02
03	UEP – Agricultura III – Fruticultura e Silvicultura	02
04	UEP – Zootecnia II – Suinocultura e Ovinocultura	03
05	UEP – Zootecnia III – Bovinocultura	06
06	UEP – Zootecnia III - Equideocultura	02
07	UEP – Agroindústria	02
08	UEP – Jardinagem	04



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

09	Coordenação Geral de Ensino (CGE)	03
10	Laboratório de Cultura de Tecidos e Citogenética Vegetal	03
11	Lab. de Construções Rurais e Desenho Técnico/Topografia/Georreferenciamento	01
12	Laboratório de Sementes	01
13	Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão em Defesa Sanitária Vegetal	02
14	Núcleo de Ações Afirmativas (NAPNE, NEPGS, NEABI)	04
15	Laboratório de Ensino	01
16	Departamento de Extensão (DEX)	01
17	Departamento de Assistência Estudantil (DAE)	02
18	Laboratório de Bioquímica e Biologia Molecular	01
19	Coordenadoria de Tecnologia da Informação	02
20	Laboratório de Produção Multimídia	01
21	Setor de Esporte e Lazer (SEL)	03
22	Setor de Comunicação	01
23	Laboratórios de Informática	02
24	Laboratório de Manejo de Água e Solos	02
25	Laboratório de Anatomia Animal	01
26	Restaurante	04
27	Laboratório de Ensino de Química	01

6.2. Os horários de prestação do serviço serão definidos pelos Coordenadores das respectivas unidades/setores juntamente com os servidores que nele atuam;

## **7. COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES:**

7.1. A partir do encerramento da PSV e apresentação do respectivo Relatório Final (Anexo V) haverá emissão de ATESTADO (Anexo VI) com o computo das horas integralizadas, assinado pelo(a) Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional e pelo(a) Diretor(a) Geral do IFRS – *Campus Sertão*.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

**8. CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições	08 a 17 de abril de 2019
Análise das Inscrições pelas unidades/setores (1ª opção)	22 a 25 de abril de 2019
Publicação do resultado preliminar	26 de abril de 2019
Prazo para recursos (1ª opção)	29 e 30 de abril de 2019
Análise das Inscrições pelas unidades/setores (2ª opção)	02 e 03 de maio de 2019
Prazo para recursos (2ª opção)	06 de maio de 2019
Homologação e Publicação do Resultado Final	07 de maio de 2019

**9. CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos deste Edital serão avaliados em conjunto pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional e pela Direção Geral do IFRS – *Campus Sertão*.

Sertão, 05 de abril de 2019.

PROF. DR. ODAIR JOSÉ SPENTHOF,  
Diretor Geral do IFRS – *Campus Sertão*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO (PSV)  
Edital nº015/2019**

<b>NOME:</b>		<b>Data de Nascimento:</b>
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	
<b>CURSO:</b>		<b>Nº de Matrícula:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E'mail:</b>	
<b>NÍVEL:</b> ( ) Técnico    ( ) Graduação    ( ) Pós-Graduação		
<b>DATA DE INGRESSO:</b>		
Unidade/Setor de interesse nº ____ (1ª opção) Unidade/setor de interesse nº ____ (2ª opção)		

Sertão, \_\_\_\_ de abril de 2019.

---

Assinatura do Requerente



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão  
**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO (PSV)  
Edital nº015/2019**

**Termo de Adesão para Prestação de Serviços Voluntários que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS SERTÃO e \_\_\_\_\_, na forma abaixo.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS SERTÃO**, criado pela Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, com sede no Distrito de Engenheiro Luiz Englert, Município de Sertão, no Estado do Rio Grande Do Sul, Rodovia RS 135, Km 32,5 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0004-99, doravante denominado **IFRS - Sertão**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, prof. Dr. Odair José Spenthof, portador da Cédula de Identidade RG nº 713.247.4482, expedida pela SSP-RS, e inscrito no CPF/MF sob nº 927.994.859-87, residente e domiciliado em Passo Fundo (RS), na Rua Morom, 2010, Centro, e \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado no curso \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO (PSV)**, celebram o presente Termo de Adesão na forma da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que se regerá pelas cláusulas abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo(a) **PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO** para o **IFRS - Sertão**.

**Parágrafo único.** O serviço voluntário a ser desempenhado junto a esta instituição, de acordo com o §1º da Lei nº 9.608 de 18/02/1998, é atividade não remunerada, com finalidades cívicas, educacionais, científicas, culturais e esportivas e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO**

2. O(A) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO se compromete a respeitar as normas internas do IFRS - Sertão e auxiliá-lo somente na função que lhe couber, executando as tarefas pertinentes e determinadas pela respectiva unidade/setor para a qual se inscreveu, pelo período previsto de 02 semestres letivos, conforme respectivo **Plano de Trabalho Voluntário**.

**Parágrafo único.** Caso o VOLUNTÁRIO deseje cancelar as atividades antes do encerramento do prazo de 02 semestres letivos, deverá encaminhar solicitação à respectiva unidade/setor juntamente com o relatório das atividades desenvolvidas até àquele momento, para que possa fazer jus ao respectivo ATESTADO das horas trabalhadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3. O(A) Prestador(a) de Serviço Voluntário exercerá suas atividades na unidade/setor do IFRS – Sertão, nos horários determinados pelo respectivo cronograma, integralizando, no mínimo 04 (quatro) e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais, de segunda à sábado, não podendo coincidir com eventuais horários vinculados a bolsas de qualquer natureza.

**Parágrafo único.** O horário estabelecido no *caput* da presente cláusula poderá ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento de ambas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS**

4. Os serviços prestados pelo(a) Prestador(a) de Serviço Voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**Parágrafo único.** É vedado ao(à) PRESTADOR(A) DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO realizar despesas de qualquer espécie em nome do IFRS - Sertão, ainda que no desempenho das atividades elencadas na Cláusula Segunda.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

5. O presente Termo terá vigência de 02 (dois) semestres letivos, contados a partir do semestre da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes através de novo Termo de Adesão.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6. Este Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 10 dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA OMISSÃO E DO FORO**

7.1. As eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou cumprimento do presente Convênio, serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

7.2. As partes elegem o foro da Comarca de Getúlio Vargas (RS) para dirimir as questões acaso decorrentes do presente Instrumento, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem justas as suas cláusulas, as partes convenientes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sertão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Odair José Spenthof  
**Diretor Geral do IFRS – *Campus Sertão***

\_\_\_\_\_  
**Coordenador da unidade/setor**

\_\_\_\_\_  
**Prestador(a) de Serviço Voluntário**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ RG:

2. \_\_\_\_\_ RG:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*  
**ANEXO III**

**FICHA COMPROBATÓRIA DE ISENÇÃO DE PENDÊNCIAS**  
**Edital nº015/2019**

NOME DO ESTUDANTE: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

Nº DE MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

**1) Comissão de Processo Disciplinar:**

Declaramos, para os devidos fins e efeitos que o(a) estudante supramencionado NÃO POSSUI PENDÊNCIAS REFERENTES À PROCESSO DISCIPLINAR no âmbito do IFRS – *Campus Sertão*.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do DAE

**2) Departamento de Assistência Estudantil:**

Declaramos, para os devidos fins e efeitos que o(a) estudante supramencionado NÃO POSSUI PENDÊNCIAS junto ao Departamento de Assistência ao Educando do IFRS – *Campus Sertão*.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do DAE

**3) Coordenadoria de Registros Acadêmicos:**

Declaramos, para os devidos fins e efeitos que o(a) estudante supramencionado NÃO POSSUI PENDÊNCIAS junto à Coordenadoria de Registros Acadêmicos do âmbito do IFRS – *Campus Sertão*.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) da CRA

**4) Biblioteca:**

Declaramos, para os devidos fins e efeitos que o(a) estudante supramencionado NÃO POSSUI PENDÊNCIAS junto à Biblioteca “Mário Quintana” do IFRS – *Campus Sertão*.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) da Biblioteca Mário Quintana



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

**ANEXO IV**  
**PLANO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO**  
**Edital nº015/2019**

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO PSV	
<b>UNIDADE/SETOR</b>	Nº _____ Setor: _____
<b>NOME DO VOLUNTÁRIO</b>	
<b>Coordenador da unidade/setor</b>	
<b>Semestre</b>	

Descrição das Atividades (Relacionar as diversas etapas (quantas forem necessárias) do trabalho a ser desenvolvido)		
nº.	DESCRIÇÃO	DIAS DA SEMANA
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		

Cronograma de horários						
PERÍODO	Manhã		Tarde		Noite	
Dia da Semana	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída
Segunda-feira						
Terça-feira						
Quarta-feira						
Quinta-feira						
Sexta-feira						
Sábado						

<b>ASSINATURA DO COORDENADOR DA UNIDADE/SETOR</b>	<b>ASSINATURA DO PSV</b>
<b>DATA</b>	<b>DATA</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

**ANEXO V**  
**RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**  
**Edital nº015/2019**

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO PSV	
<b>UNIDADE/SETOR</b>	Nº _____ Setor: _____
<b>NOME DO VOLUNTÁRIO</b>	_____
<b>Coordenador da unidade/setor</b>	_____
<b>Semestre</b>	_____

**Relatório:**

<b>ASSINATURA DO COORDENADOR DA UNIDADE/SETOR</b>	<b>ASSINATURA DO PSV</b>
<b>DATA</b>	<b>DATA</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

**ANEXO VI**  
**ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**  
**Edital nº015/2019**

**ATESTAMOS**, para os devidos fins e efeitos que, de acordo com Relatório Final apresentado, \_\_\_\_\_ prestou **SERVIÇO VOLUNTÁRIO** para o IFRS – *Campus Sertão*, na unidade/setor: \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_, integralizando um total de \_\_\_\_\_ horas

SERTÃO, \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_, DE 20\_\_\_\_.

---

Prof. Dr. ODAIR JOSÉ SPENTHOF,  
Diretor Geral do IFRS – Campus Sertão